



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
Pedro Gadelha

EMENDA SUPRESSIVA PROJETO DE LEI 041/2025

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

17 / 09 / 2025

MENSAGEM Nº 041/2025

REJEITADO POR MAIORIA

AUTORIA: VEREADOR PEDRO GADELHA

17 / 09 / 2025

Presidente

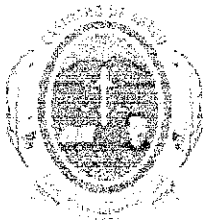
Nos termos do § 2º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se a supressão de comando legal referente ao Projeto de Lei 041/2025, encaminhado pelo Executivo Municipal através da Mensagem nº 041/2025.

Dispõe sobre a adequação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Casimiro de Abreu às normas instituídas pela emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Proposta: Fica **suprimido** o artigo 53 do Projeto de Lei Complementar nº 041/2025.

Casimiro de Abreu, 16 de setembro de 2025.


Pedro Gadelha
VEREADOR



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
Pedro Gadelha

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva tem por finalidade excluir integralmente o artigo 53 do Projeto de Lei Complementar 041/2025, em razão de sua incompatibilidade com a sistemática adotada pelo texto constitucional e pelas normas gerais da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como pela legislação federal correlata.

Assinatura manuscrita do Vereador Pedro Gadelha.